

Supremo Tribunal Federal

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux

Processo sob nº ARE- 662.186- Minas Gerais

**Parte/*Amicus Curiae*- Empresa Pública de Transporte e Circulação S. A. – EPTC-
Município de Porto Alegre/RS**

**A Empresa Pública de Transporte e Circulação S. A.-EPTC- Suas
Características como Empresa Pública no Município de Porto Alegre**

A EPTC- Empresa Pública de Transporte e Circulação S. A. é uma empresa pública do Município de Porto Alegre, constituída com autorização da Lei Municipal n.º 8.133/98, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade anônima, prestadora de serviço público.

Embora a EPTC tenha personalidade jurídica de direito privado, é uma empresa pública, instituída e controlada pelo Poder Público Municipal. **Todo o seu capital é público e os dois acionistas da EPTC são o Município de Porto Alegre e o Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, autarquia municipal.**

São atribuições da EPTC, de acordo com o artigo 10 da Lei Municipal nº 8133/98 (lei que autorizou a criação): a operação, controle e fiscalização do transporte e do trânsito de pessoas, veículos automotores e de veículos de tração animal, em especial a fiscalização do trânsito e a gestão da Câmara de Compensação Tarifária – CCT, sempre em observância ao Código de Trânsito Brasileiro e à legislação municipal, podendo atuar em outras cidades mediante convênios com as mesmas.

De forma conjunta à prestação de serviço público realizada pela EPTC no âmbito da mobilidade urbana, encontra-se estruturada a Secretaria Municipal de Transportes - SMT, igualmente entidade do Município de Porto Alegre, sendo que a junção de cooperações técnicas e atribuições indissociáveis está determinada, desde sempre, na Lei Municipal nº. 8133/1998, em especial nos artigos 1º, 7º e 10, ao criar o Sistema Municipal de Transporte e Circulação - SMTPC:

Compete à Secretaria Municipal de Transportes (SMT) o planejamento, a regulamentação e a delegação do serviço público e à EPTC, órgão executivo e rodoviário do Município de Porto Alegre, a operação, o controle e a fiscalização do transporte.

A atuação da EPTC, então, nada mais é do que a atuação do Município através de um ente por ele criado para realização de uma atribuição municipal e de serviços públicos. Sua atividade está inserida no contexto da descentralização administrativa. Assim, sua atuação é sinônimo da atuação do Município de Porto Alegre, integrando a administração indireta.

Importante característica da EPTC como sinônimo da atuação do Município de Porto Alegre é a acumulação de função do seu Diretor Presidente com a de Secretário Municipal de Transportes, nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal n. 8133/98:

***Art. 9º** A Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC, com personalidade jurídica de direito privado, terá sede e foro na Capital gaúcha, prazo de duração indeterminado e jurisdição em todo o território do Município de Porto Alegre, sendo que o Diretor-Presidente acumulará a função de Secretário Municipal dos Transportes, devendo optar por uma única remuneração.*

Referências expressas da especificidade da EPTC, empresa pública, no Município de Porto Alegre, podem ser observadas nas recentes decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de haver possibilidade de delegação de poder de polícia do Município de Porto Alegre à EPTC (Arguição de Inconstitucionalidade sob nº. 70049790009 e Ação Civil Pública, interposta pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, acórdão sob nº. 70049953821) e no reconhecimento pela União da imunidade tributária em relação ao imposto de renda da EPTC, por se tratar de empresa pública, prestadora de serviço público (ação sob nº. 2005.71.00.019670-0, Justiça Federal e TRF4ª Região).

Passados mais de 15 anos da criação da EPTC e do enfrentamento do Código de Trânsito Brasileiro sobre a municipalização da gestão de mobilidade urbana, é ela quem planeja, fiscaliza, intervém no tráfego de veículos e circulação de pessoas, controla e fiscaliza todo o sistema de transporte público de Porto Alegre (ônibus, taxi, lotação, transporte escolar, etc.).

Para uma melhor noção da complexidade, na década de 1970, quando foram feitas as várias obras e grandes planejamentos das vias e viadutos da Capital Gaúcha, eram cerca de 40 mil veículos trafegando, hoje, sem considerar os veículos que circulam na Grande Porto Alegre, são 715 mil veículos trafegando por dia.

E dentro desse quadro os usuários das vias urbanas, quer sejam na condição de pedestres, motoristas, ou passageiros de veículos, diariamente deparam-se com o trânsito onde o número de veículos cresce em maior proporção que a capacidade de reformulação do traçado das vias. A municipalização, o controle e a fiscalização do trânsito e da circulação, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, juntamente com a regulação, fiscalização e operação do transporte, tornaram-se serviços públicos primordiais para a população.

Dentro deste contexto encontra-se a EPTC - Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.- EPTC, entidade da administração indireta do Município de Porto Alegre, constituída de capital integralmente público, com atuação conjunta e indissociável da Secretaria Municipal de Transportes- SMT.

Essas são, em conjunto com kit demonstrativo dos projetos, campanhas e programas incluso, apenas considerações iniciais a título de apresentação da EPTC para Vossa Excelência. Em momento oportuno, serão apresentados os memoriais com conteúdo jurídico.

Porto alegre, 23 de abril de 2013.

Giovana Albo Hess
Advogada- Assejur EPTC
OAB/RS 45.847

Luís Maximiliano Telesca Mota
OAB/DF 14.848